



## **PROCESSO TC – 02490/17**

Administração indireta estadual. **FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL - FUNESC. Prestação de Contas Anual, exercício de 2016.** Regularidade. Recomendação.

### **A C Ó R D Ã O APL – TC 00069/21**

#### **RELATÓRIO**

Tratam os presentes autos eletrônicos do **Processo 02490/17**, da **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PCA), exercício de 2016** da **FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL - FUNESC**, de responsabilidade das ordenadoras da despesa, Sra. Márcia de Figueiredo Lucena Lira, no período de 01/01 a 30/05/2016 e Marinézia Gomes Tomé – período de 31/05 a 31/12/2016, tendo a **Auditoria** emitido relatório (fls. 276/286), observando, resumidamente, o que segue:

- A Prestação de Contas foi apresentada no prazo legal, conforme RN TC nº 03/2010 registrado no TRAMITA - Sistema de Acompanhamento de Processos e Documentos, sob o número 02490/17 no dia 06 de março de 2017.
- A Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016 (LOA/2016), concernente ao orçamento anual do Estado da Paraíba para o exercício de 2016, fixou a despesa para a FUNESC no montante de R\$ 13.738.873,00, equivalente a 0,12% da despesa prevista para o orçamento fiscal e seguridade do Estado (R\$ 10.879.760.126,00).
- A receita orçamentária arrecadada somou R\$ 1.278.890,52 e a despesa realizada foi de R\$ 8.319.442,89.
- No balanço orçamentário, observa-se que as receitas arrecadadas representaram apenas 15,37% das despesas realizadas, provocando déficit orçamentário de R\$ 7.040.552,37, todavia o déficit apresentado decorreu da não contabilização, como receita orçamentária, das Transferências Financeiras Recebidas do Governo do Estado, no montante total de R\$ 6.982.615,26, conforme anteriormente estabelecido na Portaria Interministerial 163, de 04/05/01, alterada pela Portaria Interministerial nº 325 de 27 de agosto de 2001.
- A receita extra-orçamentária foi de R\$ 1.513.072,75 e a despesa extra-orçamentária somou R\$ 1.327.964,11.



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB  
Portal Eletrônico: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



- Os restos a pagar inscritos, de acordo com as informações disponíveis no SIAF e Sagres, no exercício de 2016, totalizou o montante de R\$ 566.067,73.
- No balanço patrimonial, o Ativo Circulante (R\$ 832.987,68) representou 6,92% dos ativos aplicados, cabendo os 93,08% (R\$ 11.203.232,28) restantes aos bens de natureza fixa do imobilizado. Tais valores foram financiados em 5,30% por dívidas de curto prazo, ao passo que o restante coube ao patrimônio líquido da fundação sob exame, ou seja, valores pertencentes ao Governo Estadual.
- A demonstração das variações patrimoniais registra Resultado Patrimonial negativo de R\$ 73.097,39.
- Principais atividades realizadas pela Fundação em 2016: · Elaboração de projetos para editais como o da digitalização de todo o acervo da FUNESC para o BNDES; · Aprovação do projeto Orquestra nos Bairros para o edital do BNB; · Aprovação do projeto Orquestra nos Bairros em parceria com a produtora Lavoura na Lei Rouanet; · Aprovação do Projeto Interatos Mostra Permanente de Teatro, Dança e Circo em parceria com a produtora Lavoura na Lei Rouanet; · Início da elaboração do projeto de modernização do Museu José Lins do Rêgo para Lei Rouanet e editais; · Início da elaboração dos projetos Agosto nas Letra e Espaço HQ para a aprovação na Lei Rouanet; · Visitação de empresas como Coteminas, PBGás, Café São Brás, Energisa, Cerâmica Elizabeth, Banco do Brasil, para prospecção de patrocínio; · Fechamento com a KASADDECOR para a ambientação do Cine Banguê para a sala de imprensa e o Teatro Paulo Pontes e Sala de Concerto do Espaço Cultural.
- Quadro de pessoal da FUNESC estava composto de 315 servidores e os cargos comissionados, sem vínculo com a fundação representou 29,52% do total de servidores em 2016.
- Em 2016 havia vigente o Convênio como o MINC/FUNESC para aquisição de equipamentos para modernização do Teatro Paulo Pontes, Cine Banguê e Galeria de Arte Archidy Picado.
- Foram realizados 108 processos de inexigibilidade em 2016.
- **Irregularidades** constatadas : **a)** Pagamento de encargos sociais com multa por atraso, infringindo o artigo 70 da Carta Constitucional; **b)** Pedido de devolução ao erário estadual, no total de R\$ 6.386,04 de responsabilidade da gestora Márcia de Figueiredo Lucena Lira; **c)** Descumprimento de Acórdão APL TC



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB  
Portal Eletrônico: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



00318/17: pedido de explicações jurídico-formais aos gestores responsáveis, Márcia de Figueiredo LucenaLira / Marinézia Gomes Tomé.

**Citadas**, as autoridades responsáveis apresentaram **defesas** analisadas pelo **Órgão de Instrução** que entendeu **persistir a irregularidade** quanto ao **pagamento de encargos sociais com multa por atraso**, infringindo o artigo 70 da Carta Constitucional - Pedido de **devolução ao erário estadual**, de responsabilidade da Sra. Márcia de Figueiredo Lucena Lira, com valor retificado para **R\$1.288,62**.

O **Ministério Público junto ao Tribunal**, por meio do **Parecer nº 01617/19**, da lavra do Procurador, MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS NETO, observou que diante do reduzido valor apontado, a irregularidade detectada não é capaz de macular globalmente as contas e opinou pela: **a) REGULARIDADE** das contas vertentes; **b) RECOMENDAÇÃO** ao atual titular da FUNESC, a fim de que empreenda uma gestão responsável no tocante às obrigações previdenciárias, de modo a evitar o pagamento de juros e multas por atraso no recolhimento das obrigações.

### **VOTO DO RELATOR**

O **Relator** acompanha o entendimento do **Ministério Público de Contas** e **vota** pela:

- **REGULARIDADE** da prestação de contas da Fundação Espaço Cultura - FUNESC, referente ao exercício de 2016, tendo como gestoras a Sra. Márcia de Figueiredo Lucena - período de 01/01 a 30/05/2016 e Marinézia Gomes Tomé – período de 31/05 a 31/12/2016;
- **RECOMENDAÇÃO** ao atual titular da FUNESC, a fim de que empreenda uma gestão responsável no tocante às obrigações previdenciárias, de modo a evitar o pagamento de juros e multas por atraso no recolhimento das obrigações.

### **DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO**

***Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-02490/17, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em:***



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB  
Portal Eletrônico: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



- ***JULGAR REGULAR a prestação de contas da Fundação Espaço Cultural - FUNESC, referente ao exercício de 2016, tendo como gestoras a Sra. Márcia de Figueiredo Lucena - período de 01/01 a 30/05/2016 e Marinézia Gomes Tomé – período de 31/05 a 31/12/2016;***
- ***RECOMENDAR ao atual titular da FUNESC, a fim de que empreenda uma gestão responsável no tocante às obrigações previdenciárias, de modo a evitar o pagamento de juros e multas por atraso no recolhimento das obrigações.***

*Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.*

*Sala das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/PB - Sessão virtual.*

*João Pessoa, 24 de março de 2021.*

Assinado 25 de Março de 2021 às 10:01



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
PRESIDENTE

Assinado 24 de Março de 2021 às 20:41



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
RELATOR

Assinado 26 de Março de 2021 às 13:44



**Manoel Antônio dos Santos Neto**  
PROCURADOR(A) GERAL